

REGIME ESPECIAL

O Regime Especial é um recurso ao que tem direito o aluno que apresente condições incompatíveis com a frequência às aulas, tais como portadores de afecções congênitas, traumatismos, gravidez (no oitavo mês) ou outras condições incompatíveis com a frequência aos trabalhos escolares. Tem por objetivo assegurar ao aluno, em situações especiais, a qualidade da sua formação acadêmica. Deve ser solicitado pelo aluno em formulário próprio, ao colegiado do curso, mediante avaliação médica expedida pelo Serviço de Assistência Médica e Social da Universidade.

O pedido é encaminhado aos departamentos envolvidos para análise de deferimento. Dependendo do formato da disciplina, este recurso pode ser negado. Neste caso, o aluno terá o direito ao trancamento da matrícula nesta disciplina. Se aceito o pedido, os exercícios domiciliares serão atribuídos ao aluno apenas enquanto estiver incapaz, ou seja, a partir do momento em que tem sua capacidade recuperada, não cabe mais avaliá-lo em Regime Especial.

As alunas em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, terão direito ao regime especial.

Os professores das disciplinas nas quais foi concedido o regime especial serão responsáveis pelo contato com os alunos durante o período de vigência do regime.

O aluno em regime especial terá registrado no Diário de Classe de cada disciplina, nos respectivos dias de aula, a sigla "RE".